PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (0**34) 3453-1308 - Fax 3453-1134 - Cep 38295-000

LEI Nº 293, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Limeira do Oeste-Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial no inciso XVI, do art. 77 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu com amparo no inciso VII da Lei Orgânica do Município de Limeira do Oeste-MG, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Limeira do Oeste, para o exercício financeiro de 2002, que estima a Receita em R$ 7.253.000,00 (sete milhões duzentos e cinqüenta e três mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada, mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES EM R$:

Receita Tributária	281.000,00
Receita de Contribuições	
Receita Patrimonial	3.500,00
Receita Industrial	
Receita de Serviços	1.000,00
Transferências Correntes	6.791.300,00
Outras Receitas Correntes	36.200,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES EM R$	**7.113.000,00**

RECEITAS DE CAPITAL EM R$:

Alienação de Bens	40.000,00
Transferencias de Capital	100.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL EM R$	**140.000,00**
TOTAL GERAL EM R$	**7.253.000,00**

Art. 3º - A despesa do Município de Limeira do Oeste para o exercício financeiro de 2002, será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, assim distribuída por Órgão e, por Funções de Governo:

I - POR ORGÃOS EM R$:

1 – CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE	450.000,00
2 – **ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (0**34) 3453-1308 - Fax 3453-1134 - Cep 38295-000

Gabinete do Prefeito	222.500,000
Procuradoria Geral do Município	67.500,00
Controle Interno	16.400,00
Assess.Planejamento e Desenvolvimento	87.000,00
Departamento Municipal de Administração	615.570,00
Departamento Municipal de Fazenda	312.500,00
Departamento Mun. de Educação e Cultura	1.966.230,00
Departamento Mun.de Esporte Lazer e Turismo	49.000,00
Departamento Municipal de Saúde	1.088.000,00
Departamento Municipal de Assistência Social	273.000,00
Departamento Mun. de Obras e Serviços Públicos	1.227.00,00
Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	167.000,00
Reserva de Contingência	711.300,00
TOTAL GERAL EM R$	**7.253.000,00**

II – POR FUNÇÕES DE GOVERNO EM R$:

01 – Legislativa	450.000,00
03 – Essencial a Justiça	67.500,00
04 – Administração	1.043.470,00
06 – Segurança Pública	25.000,00
08 – Assistência Social	273.000,00
09 – Previdência Social	89.000,00
10 – Saúde	1.088.000,00
12 – Educação	1.922.230,00
13 – Cultura	44.000,00
15 – Urbanismo	890.000,00
17 – Saneamento	65.000,00
18 – Gestão Ambiental	5.000,00
20 – Agricultura	65.000,00
23 – Comércio e Serviços	67.000,00
24 - Comunicações	3.000,00
25 – Energia	20.000,00
26 – Transporte	320.000,00
27 – Desporto e Lazer	11.000,00
28 - Encargos Especiais	127.000,00
Reserva de Contingência	711.300,00
Total em R$	**7.253.000,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo do Município de Limeira do Oeste, autorizado a:

I – realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, para atender a insuficiência de Caixa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (0**34) 3453-1308 - Fax 3453-1134 - Cep 38295-000

II – abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) da despesa fixada;

III – anular, total ou parcialmente, dotações do presente orçamento, bem como, utilizar o excesso de arrecadação como recurso à abertura de créditos adicionais;

IV – transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade para outra.

§ 1° - Não oneram o percentual descrito no inciso II, as suplementações que utilizarem como recurso anulações de dotações de presente orçamento.

§ 2° - As suplementações acima do limite fixado neste artigo, dependerão de autorização legislativa específica.

Art. 5° - A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no inciso III do § 2° do art. 29 A da Constituição será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total destinados à Câmara, até o dia 20 de cada mês.

Art. 6° - Integram a presente Lei os anexos instituídos pela Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, e pelas demais legislações em vigor.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1° de janeiro de 2002, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 11(onze) de dezembro de 2001.

Antônio Ferrari
Prefeito do Município